



LEI N.º 6.745, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza e regula pesca amadora e esportiva nas represas de acumulação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As pescas amadora e esportiva poderão ser realizadas nas represas de acumulação, respeitados os seguintes critérios, na forma do regulamento:

- I – mediante cadastramento do interessado;
- II – após o interessado ter passado por curso de educação ambiental;
- III – nas datas, horários e locais autorizados;
- IV – até a quota individual autorizada;
- V – uso de apenas 1 (um) caniço simples e 1 (um) caniço dotado de molinete ou similar.

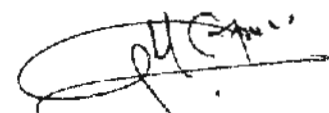
Parágrafo único – São vedados a posse, o transporte e o uso de redes e armadilhas de qualquer tipo.

Art. 2º - A regulamentação ficará a cargo dos órgãos técnicos responsáveis e far-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos